



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 029

Tema:	Fixação de Proventos Servidores Civis		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 041-R
		Vigência:	28/12/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os procedimentos aplicáveis à execução dos cálculos dos proventos de aposentadoria dos servidores civis pertencentes ao ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista, a Polícia Militar do Estado e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado;
- 2.2 Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES);

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 40;
- 3.2 Emenda Constitucional nº 20, de 15 de novembro de 1998, art. 8º;
- 3.3 Emenda Constitucional nº 41, de 30 de dezembro de 2003, arts. 2º e 6º;
- 3.4 Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, art. 3º;
- 3.5 Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;
- 3.6 Súmula Vinculante STF nº 33, de 09 de abril de 2014.
- 3.7 Lei complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
- 3.8 Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- 3.9 Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com as alterações da Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014;



3.10 Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

3.11 Portaria IPAJM nº 10-R, de 03 de dezembro de 2015.

4. DEFINIÇÕES

4.1 **Segurado** – condição atribuída aos servidores públicos civis titulares de cargo efetivo ativos, os em disponibilidade, os estáveis no serviço público e os inativos, do Poder:

- a) Executivo, nesse incluídas suas autarquias e fundações, e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- b) Judiciário, nesse incluídos os magistrados;
- c) Legislativo, nesse incluídos os membros do Tribunal de Contas;
- d) os militares ativos, os reformados e os da reserva remunerada.

4.2 **Proventos de aposentadoria** – É a designação técnica dos valores pecuniários devidos aos servidores inativos.

4.3 **Proventos Integrais** – Consiste na percepção dos proventos de aposentadoria igual a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, desconsiderando as rubricas devidas apenas a servidores ativos, como insalubridade, vale alimentação, hora extra, entre outras.

4.4 **Proventos Proporcionais** – Consiste na percepção dos proventos de aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição do segurado.

4.5 **Paridade** – É a garantia do servidor aposentado em ter seus proventos de aposentadoria revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

4.6 **Benefício Médio** – O cálculo corresponde à média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

4.7 **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído pela União, Estados, Distrito Federal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ou Municípios em substituição ao RGPS, destinado aos seus respectivos membros e servidores.

4.8 Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído e administrado pelo Estado e gerenciado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Destina-se aos trabalhadores do setor privado e empregados públicos celetistas, objetivando a proteção previdenciária a essas classes de cidadãos.

4.9 SEP – Sistema Eletrônico de Protocolo;

4.10 SIARHES – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo;

4.11 SISPREV – Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência utilizado pelo IPAJM para concessão e fixação dos benefícios previdenciários do ESPREVIDÊNCIA.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER);

5.2 Autarquias e demais poderes;

5.3 Protocolo do IPAJM;

5.4 Subgerência de Fixação e Revisão (SFR);

5.5 Subgerência de Cadastro e Tempo de Contribuição (SCT);

5.6 Subgerência de Arrecadação (SAR);

5.7 Gerência de Benefícios (GBA).

6. PROCEDIMENTOS

Fixação de Proventos Servidores Civis

O requerimento de aposentadoria para os servidores da Administração Direta é realizado na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, e para os servidores das Autarquias e demais Poderes no respectivo órgão de origem. Após o requerimento de aposentadoria, o órgão de origem é responsável por sua anexação ao processo de vida funcional do servidor requerente e posterior encaminhamento ao setor de Protocolo do IPAJM.

Com a chegada do processo no setor de Protocolo do Instituto, são realizadas providências quanto autuação ou recebimento do mesmo no sistema SEP, abertura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



de processo de benefícios no sistema SISPREV e tramitação do processo – tanto físico, quanto virtual, para a Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.

Com a chegada do processo na SFR inicia-se o processo de fixação de proventos, conforme observam-se as etapas abaixo:

T01. Receber processo

A primeira tarefa do setor é fazer o recebimento do processo físico no SEP, bem como do processo virtual no SISPREV.

T02. Realizar triagem

Após o recebimento do processo, faz-se necessário realizar análise quanto ao tipo de processo (paridade/sem paridade) para assim tramitar o processo para o analista que dará prosseguimento, realizando a análise para fixação e concessão do benefício. A depender da triagem realizada, o processo pode seguir 4 (quatro) trâmites distintos e exclusivos:

SB01 – Fixação de Proventos com paridade e integral

SB02 – Fixação de proventos com paridade e proporcional

SB03 – Fixação de proventos sem paridade e integral

SB04 – Fixação de proventos sem paridade e proporcional

Após a execução dos subprocessos listados acima, o processo segue com a realização das atividades abaixo:

T03. Realizar conferência

Análise realizada por analista diferente daquele que efetuou a fixação e a concessão do benefício, objetivando verificar a correção dos dados – nome do segurado, modalidade de aposentadoria, nomenclatura – referência do cargo, última remuneração, documentos pessoais, fórmula do cálculo de fixação, portaria de concessão, dados no SIARHES como homologação, benefício previdenciário sem paridade. Encontrada alguma inconsistência, devolve-se ao analista para adequações conforme etapa T04. Estando tudo em conformidade, o processo segue para a etapa T05.

T04. Realizar adequações

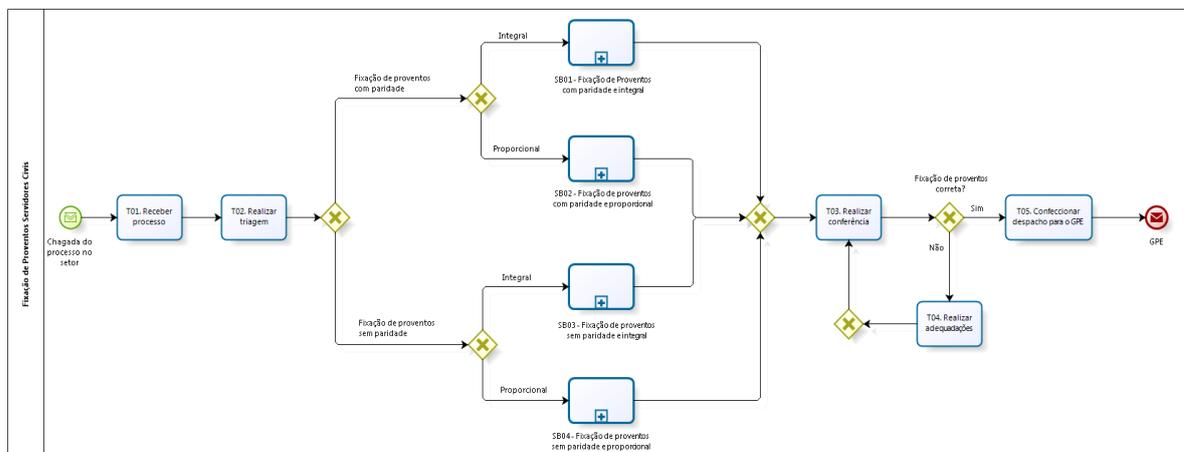
Tarefa a ser realizada pelo analista responsável pela fixação, visando realizar as adequações/correções ou complementações apontadas pelo analista conferente. Finalizada as adequações, o processo é novamente encaminhado ao analista conferente para nova conferência.



T05. – Confeccionar despacho para o GPE

Com o retorno do processo, verificar se as adequações foram realizadas, e em estando apto, emitir despacho tramitando os autos para o GPE.

Destaca-se que antes do encaminhamento do despacho, faz-se necessário colher a assinatura do subgerente do setor.



SB01 – Fixação de Proventos com paridade e integral

Definido na triagem que se trata de aposentadoria com paridade e integralidade no provento, são executadas as seguintes etapas:

T01. Conferir documentação e confrontar informações processo físico com o sistema SIARHES

Neste momento o analista verifica se consta no processo físico toda documentação exigida na Portaria IPAJM nº 10-R/2015, além de confrontar estes dados do processo físico com os lançados no sistema SIARHES.

T02. Encaminhar os autos ao órgão de origem

Verificada alguma inconsistência entre o processo físico e os dados constantes no SIARHES, ou se for identificado que esteja faltando algum documento no processo físico imprescindível para realização da fixação, faz-se necessário o encaminhamento do processo ao Órgão de Origem para as devidas providências.

T03. Analisar processo no sistema SISPREV

Com a documentação e dados no SIARHES corretos, passa-se a analisar o processo de concessão de benefício dentro do sistema SISPREV, conferindo se está corretamente alimentado com as informações/dados do segurado, como a data correta do afastamento, o cargo/referência, a remuneração (composição remuneratória) e o tempo de contribuição.



T04. Regularizar situação no sistema SISPREV

Existindo inconsistência de dados no SISPREV, como faltando composição remuneratória, divergência sobre tempo de contribuição, deve-se tramitar os autos a SCT a fim de realizar os devidos ajustes.

T05. Gerar Planilha de Fixação e Ato Concessor

Com todos os dados tendo sido alimentados corretamente no SISPREV, geram-se a Planilha de Fixação e o Ato Concessor.

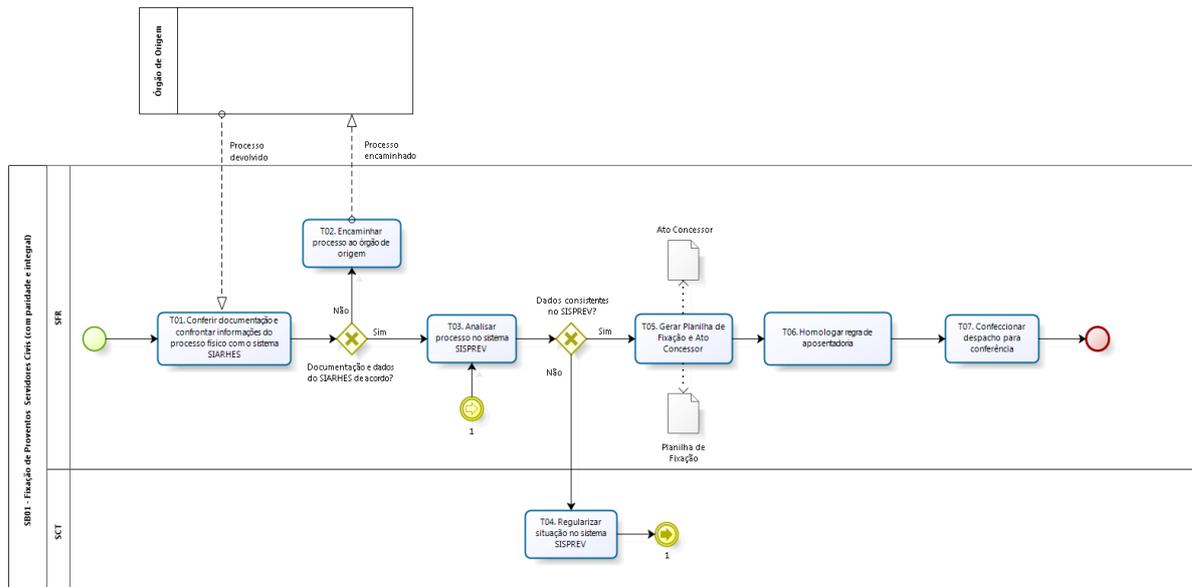
A planilha deve ser impressa para ser anexada ao processo físico, quanto ao ato, este será impresso no Gabinete do Presidente Executivo – GPE quando da assinatura do mesmo. E ambos documentos devem ser salvos e anexados no processo virtual criado no SISPREV.

T06. Homologar regra de aposentadoria

Providenciar no sistema SIARHES o lançamento do Atributo referente à Homologação, informando a data e a regra da aposentadoria e lançar 100 (cem) no campo “percentual de aposentadoria”.

T07. Confeccionar despacho para conferência

Emitir despacho, tramitando o processo no SISPREV para o analista responsável pela conferência.





SB02 – Fixação de proventos com paridade e proporcional

Definido na triagem que se trata de provento de aposentadoria com paridade e proporcional ao tempo de contribuição, são executadas as seguintes etapas:

T01 a T05 – Idem ao SB01.

T06. Homologar regra de aposentadoria e bloquear reposição no sistema SIARHES

Providenciar no sistema SIARHES o lançamento do Atributo referente à Homologação, informando a data, a regra da aposentadoria, a quantidade de dias trabalhados e a quantidade de dias para aposentadoria (12.775 dias – homem e 10.950 dias – mulher). Ato contínuo, lançar Atributos Reposição, percentual zero, para não realizar a cobrança da devolução/reposição. Assim, o sistema gerará o pagamento correto – já proporcional, mas não cobrará a devolução da diferença recebido a maior.

T07. Oficiar segurado

Envio de ofício ao segurado, informando a Regra da Aposentadoria, a razão de eventual redução dos valores percebidos (proporcionalização do provento de fixação), além da necessidade de devolução ao erário.

É oportunizado ao segurado o prazo de 15 dias para manifestação (ampla defesa e contraditório), contados a partir do recebimento do A.R.

T08. Analisar recurso

Tendo o segurado apresentado recurso tempestivamente, questionando a devolução/reposição dos valores, o processo é encaminhado à Gerência de Benefícios – GBA que procederá a análise do recurso quanto a sua argumentação, legitimidade, legalidade.

T09. Oficiar segurado (recurso)

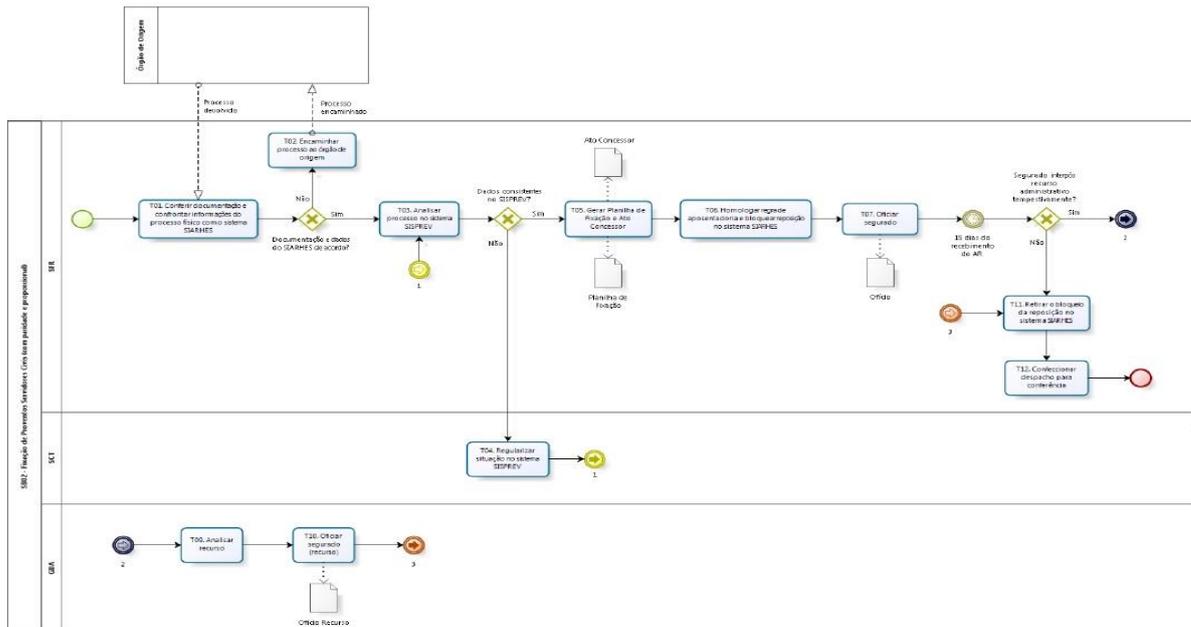
Envio ofício pela própria GBA informando ao segurado a resposta/providência em decorrência do recurso apresentado.

T10. Retirar o bloqueio da reposição

Decorrido o prazo do ofício, em não havendo questionamento/recurso, proceder o lançamento da data fim do atributo referente ao bloqueio da reposição, permitindo a partir de então, a cobrança dos valores recebido a maior pelo segurado.

T11. Confeccionar despacho para conferência

Idem ao SB01.



SB03 – Fixação de proventos sem paridade e integral

Definido na triagem que se trata de provento de aposentadoria sem paridade e integralidade no provento, são executadas as seguintes etapas:

T01 a T04 – Idem ao SB01.

T05. Regularizar situação no sistema SISPREV (SAR)

Em existindo inconsistência de dados, como faltando composição remuneratória referente ao tempo de contribuição do RPPS, a SAR deverá realizar os devidos ajustes, lançando as devidas remunerações.

T06. Gerar planilha de fixação e ato concessor

Com todos os dados tendo sido alimentados corretamente no SISPREV, geram-se a Planilha de Fixação e o Ato Concessor.

A planilha deve ser impressa para ser anexada ao processo físico, quanto ao ato, este será impresso no Gabinete do Presidente Executivo – GPE quando da assinatura do mesmo. E ambos documentos devem ser salvos e anexados no processo virtual criado no SISPREV.

T07. Homologar regra de aposentadoria, lançar benefício previdenciário sem paridade e bloquear reposição no sistema SIARHES

Providenciar no sistema SIARHES o lançamento do Atributo referente à Homologação, informando a data, a regra da aposentadoria e lançar 100 (cem) no campo “percentual de aposentadoria”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Realizar, ainda, o lançamento do valor do Benefício Previdenciário sem paridade, bem como, lançar Atributos Reposição, percentual zero, para não realizar a cobrança da devolução/reposição. Assim, o sistema gerará o pagamento correto – já proporcional, mas não cobrará a devolução da diferença recebido a maior.

T08. Oficial segurado

Envio de ofício ao segurado, informando a Regra da Aposentadoria, a razão de eventual redução dos valores percebidos em decorrência da fixação utilizar como base o benefício médio, além da necessidade de devolução ao erário.

É oportunizado ao segurado o prazo de 15 dias para manifestação (ampla defesa e contraditório), contados a partir do recebimento do A.R.

Destaca-se que as etapas T08 a T10 são exclusivas para os casos em que a fixação do provento utilize como base o benefício médio.

Nos casos em que a fixação do provento tiver como base o valor da última remuneração do segurado, passa-se da etapa T07 diretamente para etapa T12.

T09. Analisar recurso

Idem a etapa T08 do SB02.

T10. Oficial segurado (recurso)

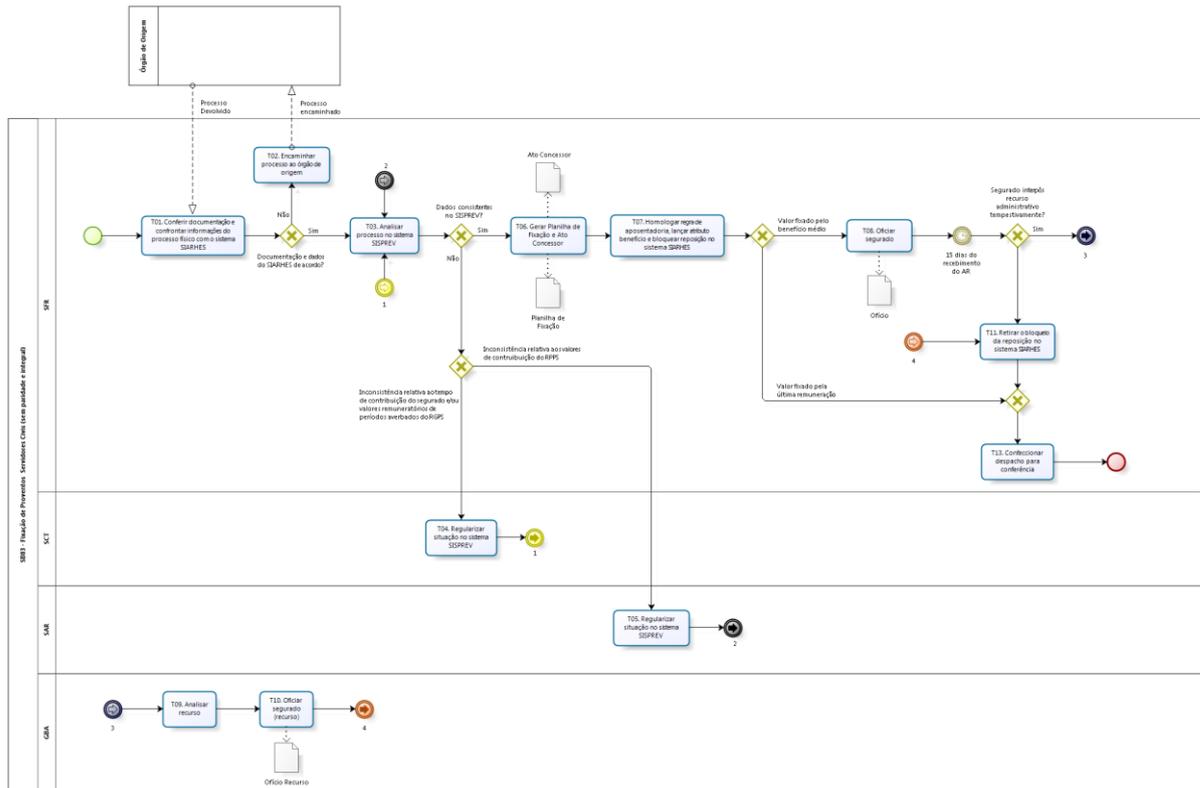
Idem a etapa T09 do SB02.

T11. Retirar o bloqueio da reposição

Idem a etapa T10 do SB02.

T12. Confeccionar despacho para conferência

Idem ao SB01.



SB04 – Fixação de proventos sem paridade e proporcional

Definido na triagem que se trata de provento de aposentadoria sem paridade e proporcional ao tempo de contribuição, são executadas as seguintes etapas:

T01 a T06 – Idem ao SB03.

T07. Homologar regra de aposentadoria, lançar benefício previdenciário sem paridade e bloquear reposição no sistema SIARHES

Providenciar no sistema SIARHES o lançamento do Atributo referente à Homologação, informando a data, a regra da aposentadoria, a quantidade de dias trabalhados e a quantidade de dias para aposentadoria (12.775 dias – homem e 10.950 dias – mulher).

Realizar, ainda, o lançamento do valor do Benefício Previdenciário sem paridade, bem como, lançar Atributos Reposição, percentual zero, para não realizar a cobrança da devolução/reposição. Assim, o sistema gerará o pagamento correto – já proporcional, mas não cobrará a devolução da diferença recebido a maior.

T08. Oficiar segurado

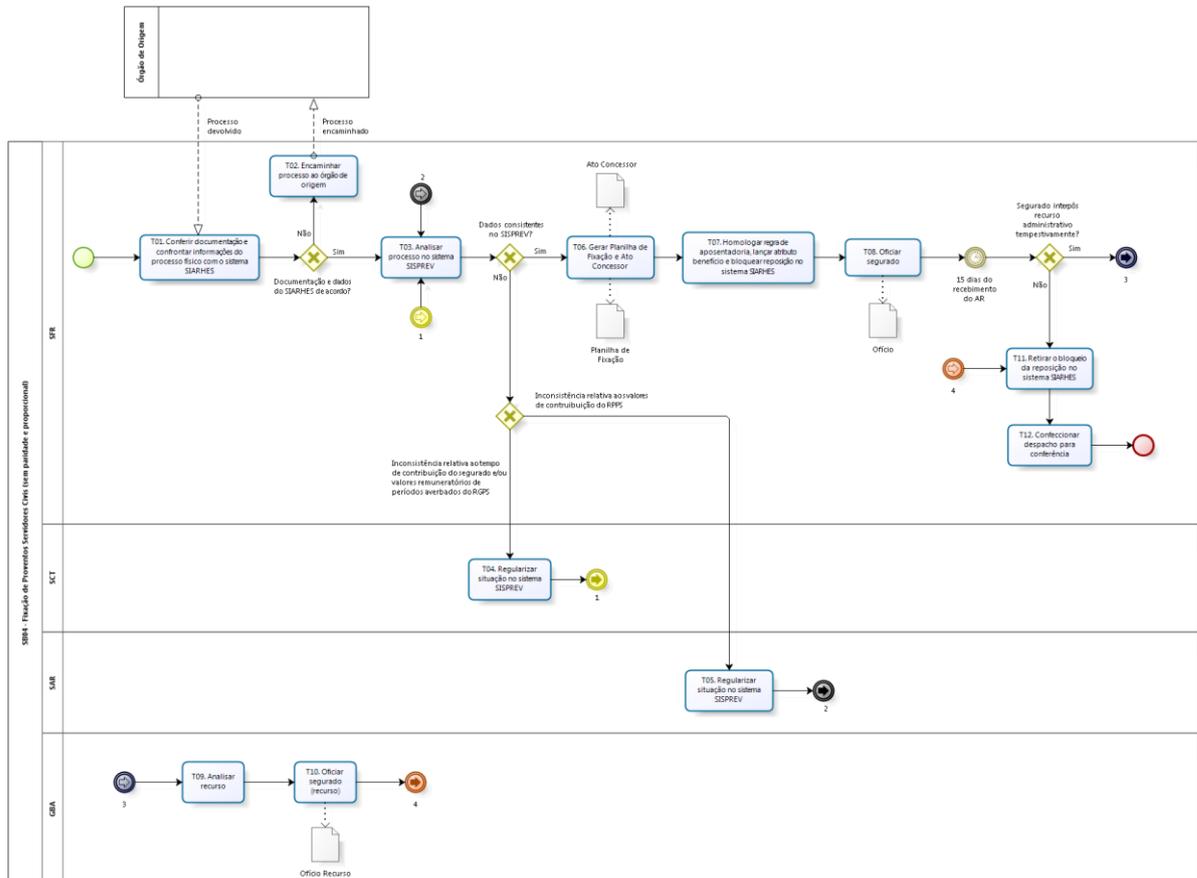
Envio de ofício ao segurado, informando a Regra da Aposentadoria, a razão de eventual redução dos valores percebidos em decorrência ao emprego da



proporcionalização no provento de fixação, além da necessidade de devolução ao erário.

É oportunizado ao segurado o prazo de 15 dias para manifestação (ampla defesa e contraditório), contados a partir do recebimento do A.R.

T09 a T12 – Idem ao SB03.



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.

7.2 Os encaminhamentos de processo para fora do IPAJM ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Conseqüentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.

7.3 Em situações especiais as quais a SFR verifica a necessidade de maior embasamento legal para análise do processo, o mesmo é encaminhado à GBA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



ou à DT para esclarecer os questionamentos suscitados. Caso a GBA ou DT entendam que o questionamento carece de um posicionamento do jurídico, o processo é encaminhado à GJP.

7.4 Na fixação de proventos dos servidores da Assembleia Legislativa – ALES, Tribunal de Contas – TCEES e Ministério Público – MPES, faz-se necessário efetuar os lançamentos (manual) dos atributos referentes ao segurado no SIARHES para inseri-lo na folha de inativos do IPAJM.

7.5 Em se tratando do envio de ofício ao segurado, no caso do Correios devolver o A.R. informando que o destinatário da correspondência não foi localizado no endereço cadastrado em duas tentativas, o processo será tramitado à Assessoria de Comunicação – ASC que providenciará a publicação de convocação do segurado no Diário Oficial do Estado – DIO/ES, oportunizando o prazo de 30 (trinta) dias para o mesmo comparecer à SFR a fim de tomar ciência do ofício e exercer o direito do contraditório e ampla defesa. Realizada a publicação, retorna-se o processo à SFR.

7.6 Base Legal Modalidades de Aposentadoria:

PARIDADE E INTEGRAL

1. ESPECIAL MAGISTÉRIO

Base legal concessão: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

2. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Base legal concessão: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

3. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Base legal concessão: art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06 de julho de 2005.

4. INVALIDEZ

Base legal concessão: art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no DO de 30/03/2012, c/c Art. 30 da Lei Complementar 282, publicada no DO de 26/04/2004.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Nos casos de afastamentos em decorrência de moléstia grave, acidente em serviço ou doença ocupacional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5. ESPECIAL POLÍCIA CIVIL

Base legal concessão: art. 40 § 4º, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c inciso II, alínea “a” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, alterada pela Lei Complementar 144/2014.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

PARIDADE E PROPORCIONAL

1. INVALIDEZ

Base legal concessão: art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, publicada no D.O de 31/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, promulgada em 29/03/2012 e publicada no DO de 30/03/2012, c/c Art. 30 da Lei Complementar 282, publicada no DO de 26/04/2004.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Nos casos de afastamentos em decorrência de doença comum.

SEM PARIDADE E INTEGRAL

1. ESPECIAL MAGISTÉRIO

Base legal concessão: art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da Constituição Federal.

2. TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Base legal concessão: art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

3. INVALIDEZ

Base legal concessão: art. 40, § 1º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Nos casos de afastamentos em decorrência de moléstia grave, acidente em serviço ou doença ocupacional.

4. ESPECIAL ÁREA INSALUBRE

Base legal concessão: art. 40, § 4º, Inciso III da Constituição Federal, c/c Súmula Vinculante nº 33, publicada em 24 de abril de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



5. ESPECIAL POLÍCIA CIVIL

Base legal concessão: art. 40 § 4º, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c inciso II, alínea “a” do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85, alterada pela Lei Complementar 144/2014.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

SEM PARIDADE E PROPORCIONAL

1. IDADE

Base legal concessão: art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

2. COMPULSÓRIA

Base legal concessão: art. 40, § 1º, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil.

3. INVALIDEZ

Base legal concessão: art. 40, § 1º, inciso I, alínea “a” da Constituição Federal.

Observação:

- Para os servidores que ingressaram no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003.
- Nos casos de afastamentos em decorrência de doença comum.

4. REGRA DE TRANSIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

Base legal concessão: art. 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

5. REGRA DE TRANSIÇÃO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Base legal concessão: art. 2º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, § 1º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003.

7.7 Base Legal Fixação de Proventos:

PARIDADE

Base legal fixação de proventos: art. 7º da Emenda Constitucional nº 41 publicada em 31 de dezembro de 2003.

SEM PARIDADE

1. REMUNERAÇÃO INTEGRAL

Base legal fixação de proventos: art.40 § 1º observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo da Constituição da República Federativa do Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2. REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL

Base legal fixação de proventos: art.40 § 1º observando o limite estabelecido no § 2º do mesmo artigo da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo único do art. 24 da LC 282/2004, com nova redação dada pela LC nº 539/2009.

3. MÉDIA (BENEFÍCIO MÉDIO) INTEGRAL

Base legal fixação de proventos: art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil.

4. MÉDIA (BENEFÍCIO MÉDIO) PROPORCIONAL

Base legal fixação de proventos: art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo único do art. 24 da LC 282/2004, com nova redação dada pela LC nº 539/2009.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Alexandra Marla Rodrigues Fiuza Analista Previdenciário	Leandro Luiz da Silva Analista Previdenciário
Elaborado em 19/12/2018	
APROVAÇÃO:	
Cleonice Guarnier Subgerente de Fixação e Revisão	Liane Mara Santana da Silva Gerente de Benefícios
Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Anckimar Pratissolli Presidente Executivo
Aprovado em 26/12/2018	